Ano X - nº 33
Publicação: 08/05/2020

BOLETIM DE SERVIÇO

2020

Instrumento utilizado para divulgar os atos normativos e administrativos desta Instituição, atendendo ao princípio da publicidade (Artigo 37 da Constituição Federal) e Lei 4.965/66.

INSTITUTO FEDERAL
Acre

PRESIDENTE DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Jair Messias Bolsonaro

MINISTRO DA EDUCAÇÃO
Abraham Weintraub

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
Ariosto Antunes Culau

REITORA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ACRE
Rosana Cavalcante dos Santos

PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO
José Claudemir Alencar do Nascimento

PRÓ-REITORA DE ENSINO
Maria Lucilene Belmiro de Melo Acácio

PRÓ-REITOR DE PESQUISA, INOVAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO
Luís Pedro de Melo Plese

PRÓ-REITOR DE EXTENSÃO
Fábio Storch de Oliveira

PRÓ-REITOR DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL
Ubiracy da Silva Dantas

CHEFE DE GABINETE
Jefferson Bissat Amim

DIRETORA SISTÊMICA DE GESTÃO DE PESSOAS
Nilva Celestina do Carmo

DIRETOR SISTÊMICO DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL
Edu Gomes da Silva

DIRETOR SISTÊMICO DE GESTÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
Djameson Oliveira da Silva

DIRETOR SISTÊMICO DE COMUNICAÇÃO
Evaldo Pereira Ribeiro

DIRETORA SISTÊMICA DA EDITORA DO IFAC
Kelen Gleysse Maia Andrade Dantas

DIRETOR GERAL *PRO TEMPORE* DO CAMPUS CRUZEIRO DO SUL
Braulio de Medeiros Gonçalves

DIRETORA GERAL DO CAMPUS SENA MADUREIRA
Italva Miranda da Silva

DIRETOR GERAL DO CAMPUS RIO BRANCO
Wemerson Fittipaldy de Oliveira

DIRETORA GERAL DO CAMPUS RIO BRANCO AVANÇADO BAIXADA DO SOL
Hévea Monteiro Maciel

DIRETOR GERAL DO CAMPUS TARAUACÁ
Sérgio Guimarães da Costa Flórido

DIRETOR GERAL DO CAMPUS XAPURI
Joel Bezerra Lima

PROJETO GRÁFICO E DIAGRAMAÇÃO
Izaac da Silva Almeida
Manassés de Oliveira Carvalho

SUMÁRIO

CAMPUS RIO BRANCO 4
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, INOVAÇÃO E PÓS GRADUAÇÃO 5
CAMPUS SENA MADUREIRA 8
REITORIA 9
RETIFICAÇÕES 20

CAMPUS RIO BRANCO

ORDEM DE SERVIÇO IFAC/CRB Nº 08 DE 29 DE ABRIL DE 2020

O Diretor Geral do Campus Rio Branco no uso de suas atribuições legais conferidas pela portaria IFAC nº 340 de 01/04/2016 publicada no Diário Oficial da União de 04/04/2016, nº 63, seção 2, pg.17 e com base no inciso XVII do Art. 1º da portaria IFAC nº 105 de 02/02/2015, publicada em Boletim de Serviços Extraordinário ano V, nº 6 de 06/02/2015, resolve:

Art. 1º – DESIGNAR os servidores, abaixo relacionados para compor o Grupo de Trabalho para revisão do PPC do Curso Técnico Subsequente em Recursos Humanos do Campus Rio Branco, do Instituto Federal do Acre, com prazo de 60 dias.

SERVIDOR	SIAPE	FUNÇÃO
MARIA DAS GRAÇAS ALVES PEREIRA	1320545	PRESIDENTE
ANDREIA DA SILVA GUIMARÃES	2038745	MEMBRO
CLAUDIA FERREIRA DE ALMEIDA	1522179	MEMBRO
DANNIELE JACOB SERRA DO NASCIMENTO SIQUEIRA	1055684	MEMBRO
DIRLEI TEREZINHA FACHINELLO	1349550	MEMBRO
EDILENE DA SILVA FERREIRA	1380697	MEMBRO
GISELE ELAINE DE ARAÚJO BATISTA SOUZA	1988724	MEMBRO
POLLYANA RUFINO DE SOUZA OLIVEIRA	1228137	MEMBRO
REINALDO MAIA SIQUEIRA	2021420	MEMBRO
ROGER CORREA DE OLIVEIRA	1890643	MEMBRO
RAIMARA NEVES DE SOUZA	2196542	MEMBRO

Art. 2º – Esta ordem de serviço entra em vigor na data de sua publicação.

(Original assinado)
WEMERSON FITTIPALDY DE OLIVEIRA
DIRETOR GERAL DO CAMPUS RIO BRANCO

ORDEM DE SERVIÇO IFAC/CRB Nº 09 DE 06 DE MAIO DE 2020

O Diretor Geral do Campus Rio Branco no uso de suas atribuições legais conferidas pela portaria IFAC nº 340 de 01/04/2016 publicada no Diário Oficial da União de 04/04/2016, nº 63, seção 2, pg.17 e com base no inciso XVII do Art. 1º da portaria IFAC nº 105 de 02/02/2015, publicada em Boletim de Serviços Extraordinário ano V, nº 6 de 06/02/2015, resolve:

Art. 1º – DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor o Grupo de Trabalho para a revisão do Projeto Pedagógico de Curso - PPC do Curso Técnico Subsequente em Serviços Jurídicos do Campus Rio Branco.

SERVIDOR	SIAPE	**FUNÇÃO**
Thaís Silva de Moura	2212010	PRESIDENTE
Cláudia Ferreira de Almeida	3063390	MEMBRO
Rafael Marcos Costa Pimentel	1982373	MEMBRO
Nick Andrew Pereira Ugalde	1643193	MEMBRO
Luana Oliveira de Melo	1898258	MEMBRO

Cristiane das Neves das Neves	1868622	MEMBRO
Danielle Jacob Serra do Nascimento Rezende	1055684	MEMBRO

Art. 2º – Esta ordem de serviço entra em vigor na data de sua publicação.

(Original assinado)
WEMERSON FITTIPALDY DE OLIVEIRA
DIRETOR GERAL DO CAMPUS RIO BRANCO

PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, INOVAÇÃO E PÓS GRADUAÇÃO

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 05/2020, DE 29 DE ABRIL DE 2020

Regulamenta as medidas administrativas para os editais da Pró-reitoria de Pesquisa, Inovação e Pós-graduação (PROINP) durante o período de suspensão das aulas presenciais no Instituto Federal do Acre – IFAC e revoga a Instrução Normativa 01/2020 PROINP/IFAC.

A PRÓ-REITORA DE PESQUISA, INOVAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO DO INSTITUTO FEDERAL DO ACRE, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 17 do Regimento Geral do Ifac.

Considerando a Portaria Nº 333, de 16 de março de 2020 – constitui o Comitê Central de Prevenção e Acompanhamento da Ameaça do Coronavírus (COVID-19).

Considerando a Nota nº 01/2020 - Comitê Central de Prevenção e Acompanhamento da Ameaça do Coronavírus (COVID-19) – IFAC – institui as orientações para identificação do teletrabalho.

Considerando a Nota nº 02/2020 - Comitê Central de Prevenção e Acompanhamento da Ameaça do Coronavírus (COVID-19) – IFAC – suspende as aulas presenciais, o atendimento ao público e limita o acesso às instalações do IFAC.

Considerando a Instrução Normativa nº 01/2020/DISGP – define regras para trabalho remoto.

RESOLVE:

I. DO OBJETIVO E ALCANCE
Art. 1º A presente Instrução Normativa visa regulamentar as regras gerais relacionadas à pesquisa e inovação em projetos institucionalizados na PROINP, oriundos de editais de fomento interno, externo e de fluxo contínuo.
Parágrafo único. Essa Instrução Normativa não se aplica às bolsas de iniciação científica nem às bolsas de iniciação tecnológica fomentadas pelo Conselho Nacional de Pesquisa e Tecnologia (CNPq), em decorrência da manutenção dos prazos pela agência fomentadora.
II. DOS PROJETOS NO ÂMBITO DA PESQUISA
Art. 2º Estão sujeitos a esta Instrução Normativa os projetos vinculados aos seguintes editais da PROINP:
I – Edital nº 04/2018/PROINP/IFAC;
II – Edital nº 06/2018/PROINP/IFAC;
III – Edital nº 04/2019/PROINP/IFAC

Parágrafo único. Está mantida a institucionalização de projetos em caráter de fluxo contínuo, mediante o atendimento às normais vigentes do IFAC.
Art. 3º A manutenção das atividades de pesquisa, laboratórios e coleta de dados deve ser analisada considerando suas particularidades e interesses, ficando essa decisão a critério de cada orientador, desde que seguida as normas e orientações do Ministério da Saúde a respeito dos ambientes com aglomerações:
§1º Identificada a necessidade de frequência nas dependências do IFAC, os coordenadores de projeto de pesquisa deverão consultar a direção geral do campus onde as atividades serão realizadas.
§2º Caberá ao diretor do campus em parceria com coordenador do projeto de pesquisa a garantia de atendimento às normas e orientações publicadas pelos órgãos de saúde sobre os cuidados relacionados à prevenção e controle do COVID-19.
§3º Os coordenadores dos projetos de pesquisa deverão preencher termo de pactuação (ANEXO I) atestando a possibilidade de continuidade das atividades.
§4º Esse termo de que trata o §3º será encaminhada à coordenação de pesquisa, inovação e extensão (COPIE) do campus onde o projeto está vinculado, via SEI.
§5º É de responsabilidade dos coordenadores da COPIE's nos campi a análise primária do pedido e, em caso de conformidade com a solicitação, proceder com o encaminhamento à Coordenação de Programas de Pesquisa (COPP/PROINP), mediante despacho no SEI.
§6º O pedido para continuidade das atividades de pesquisa deverá ser encaminhado às coordenações dos campi em até 10 dias após a publicação desta Instrução Normativa.
§7º Os projetos de pesquisa com pedidos encaminhados após este prazo ou sem manifestação do coordenador do projeto serão automaticamente suspensos por esta Pró-reitoria.
§8º Os casos onde a continuidade da pesquisa requerer atividades realizadas remotamente (internet), serão atestados pelo(s) bolsista(s) confirmando a disponibilidade de meios para sua realização.
§9º O cumprimento de que trata o §5º poderá ser realizado por meio declaração assinada pelo bolsista ou via e-mail, encaminhando-o ao coordenador do projeto de pesquisa. Este documento integrará a manifestação de interesse de continuidade do projeto de pesquisa.
Art. 4º As medidas de que trata o art. 3º também se aplicam a projetos de pesquisa oriundos de fluxo contínuo.
Art. 5º As alterações de que trata o art. 3º deverão ser seguidas de submissão de novo cronograma de execução para fins de atendimento à prestação de contas do recurso financeiro.
Art. 6º Para fins de tramitação administrativa, o pedido para prosseguimento das atividades deverá conter aos seguintes documentos a serem anexados via SEI:
I – Termo de pactuação de continuidade das atividades de pesquisa.
II – Declaração de anuência do diretor geral do campus onde as atividades ocorrerão (nos casos em que houver necessidade do uso das instalações do campus);
III – Declaração de conformidade do(s) bolsista(s) (podendo ser substituída por e-mail de concordância do bolsista);
IV- Novo cronograma atendendo aos prazos limítrofes de execução do projeto conforme edital de seleção.
Parágrafo único. Caso o coordenador do projeto de pesquisa não tenha acesso ao SEI, deverá solicitar ao setor competente no campus a liberação de acesso ao referido sistema.
Art. 7º Estão mantidos os prazos para prestação de contas de editais com prazo encerrados. Os editais de que trata este artigo são:
I – Edital nº 03/2016/PROINP;
II – Edital nº 05/2016/PROINP;
III – Edital nº 05/2017/PROINP;

III. PROJETOS DE PÓS-GRADUAÇÃO

Art. 8º A continuidade dos projetos de pós-graduação seguirá a recomendação de cada programa de pós-graduação em que o mesmo está submetido.

Art. 9º Em caso de necessidade de suspensão dos projetos de pós-graduação, a COPIE do campus onde o projeto foi institucionalizado deverá ser comunicada.

§1º A coordenação da COPIE do campus fará a análise primária do pedido e, em caso de concordância, encaminhará à Coordenação de Pós-graduação (COPG/PROINP), para as devidas providências.

§2º O encaminhamento de que trata o §1º será acompanhada de despacho de concordância emitido pelo(a) coordenador(a) da COPIE do campus

VI. BOLSAS

Art. 10 Está mantida a suspensão no pagamento de bolsas a discentes cujos projetos foram suspensos.

Art. 11 Os projetos que retornarem às atividades atendendo às normas dispostas nesta Instrução Normativa, terão o pagamento das bolsas retomadas com vigência do exercício a partir de maio de 2020.

Parágrafo único. O pagamento das bolsas de que trata este artigo seguirá o padrão de pagamentos da PROINP, ou seja, o mês atual é pago até o 5º dia útil do mês subsequente.

V. NÚCLEO DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA E INCUBAC

Art. 12 Estão sujeitos a esta Instrução Normativa os projetos vinculados aos seguintes editais da PROINP:

I – Edital nº 03/2019/PROINP/IFAC de apoio ao desenvolvimento de produtos inovadores;

Art. 13 A manutenção das atividades de pesquisa, laboratórios e coleta de dados deve ser analisada considerando suas particularidades e interesses, ficando essa decisão a critério de cada orientador, desde que seguida as normas e orientações do Ministério da Saúde a respeito dos ambientes com aglomerações:

§1º Identificada a necessidade de frequência nas dependências do IFAC, os coordenadores de projeto de pesquisa deverão consultar a direção geral do campus onde as atividades serão realizadas.

§2º Caberá ao diretor do campus em parceria com coordenador do projeto de pesquisa a garantia de atendimento às normas e orientações publicadas pelos órgãos de saúde sobre os cuidados relacionados à prevenção e controle do COVID-19.

§3º Os coordenadores dos projetos de pesquisa deverão preencher termo de patuação (ANEXO I) atestando a possibilidade de continuidade das atividades.

§4º Esse termo de que trata o parágrafo anterior será encaminhada à coordenação de pesquisa, inovação e extensão (COPIE) do campus onde o projeto está vinculado, via SEI.

§5º É de responsabilidade dos coordenadores da COPIE's nos campi a análise primária do pedido e, em caso de conformidade com a solicitação, proceder com o encaminhamento à Coordenação de Propriedade Intelectual e Inovação (COPII/PROINP), mediante despacho no SEI.

§6º O pedido para continuidade das atividades de pesquisa deverá ser encaminhado às coordenações dos campi em até 10 dias após a publicação desta Instrução Normativa.

§7º Os projetos de pesquisa com pedidos encaminhados após este prazo ou sem manifestação do coordenador do projeto serão automaticamente suspensos por esta Pró-reitoria.

§8º Os casos onde a continuidade da pesquisa requerer atividades realizadas remotamente (internet), serão atestadas pelo(s) bolsista(s) confirmando a disponibilidade de meios para sua realização.

§9º O cumprimento de que trata o §5º poderá ser realizado por meio de declaração assinada pelo bolsista ou via e-mail encaminhado ao coordenador do projeto de pesquisa. Este documento integrará a manifestação de interesse de continuidade do projeto de pesquisa.

Art. 14 Os documentos a serem enviados de que trata o art. 13 deverão ser acompanhados de novo cronograma de execução para fins de atendimento à prestação de contas do recurso financeiro.

Art. 15 Para fins de tramitação administrativa, o pedido para prosseguimento das atividades deverá conter os seguintes documentos a serem anexados via SEI:

I – Termo de pactuação de continuidade das atividades de pesquisa.
II – Declaração de anuência do diretor geral do campus onde as atividades ocorrerão (nos casos em que se aplica);
III – Declaração de conformidade do(s) bolsista(s) (podendo ser substituída por e-mail de concordância do bolsista);
IV- Novo cronograma atendendo aos prazos limítrofes de execução do projeto conforme edital de seleção.
Parágrafo único. Caso o coordenador do projeto de pesquisa não tenha acesso ao SEI, deverá solicitar ao setor competente no campus a liberação de acesso ao referido sistema.
IV. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 16 Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 17 Os casos omissos deverão ser resolvidos pela Pró-Reitoria de Pesquisa, Inovação e Pós-graduação (PRONIP).

(Original assinado)
LUÍS PEDRO DE MELO PLESE
PRÓ-REITOR DE PESQUISA, INOVAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO

ANEXO I
TERMO DE PACTUAÇÃO

Por meio deste termo, fica pactuado entre a Pró-reitoria de Pesquisa, Inovação e Pós-graduação, e o(a) coordenador(a) do projeto nome do(a) coordenador(a) do projeto, SIAPE número do SIAPE, o plano de trabalho, a ser executado no período em que permanecer a suspensão das atividades acadêmicas no Instituto Federal do Acre (IFAC), em consequência das medidas emergenciais em razão do coronavírus (COVID-19) emitidas através de Notas Oficiais pelo IFAC, que se regerá pelas cláusulas a seguir:
Cláusula 1ª. Durante o período de suspensão das aulas, o(a) servidor(a) responsável pela coordenação do projeto intitulado nome do projeto, juntamente com seu bolsista nome completo do bolsista, se compromete a realizar remotamente as atividades relacionadas a seguir:

- Atividade 1:
- Atividade 2:
- ....

Cláusula 2ª. Durante a vigência do pacto, poderá ser exigido esclarecimentos, relatórios e demais instrumentos administrativos necessários para monitoramento da atividade remota.
Cláusula 3ª. Ao aceitar a continuidade das atividades de pesquisa, tanto coordenador do projeto quanto o bolsista assegura que o cumprimento do cronograma não será afetado pela suspensão das atividades acadêmicas.
Cláusula 4ª. Em caso necessidade de frequência nas dependências do IFAC, o coordenador do projeto e o bolsista serão responsáveis por assegurar as medidas pessoais de salubridade e prevenção quanto ao COVID-19.

CAMPUS SENA MADUREIRA

PORTARIA Nº 09, DE 04 DE MAIO DE 2020

A Diretora-Geral do Campus Sena Madureira, no uso de suas atribuições legais conferidas pela portaria IFAC nº 593 de 02/05/2016, publicada no Diário Oficial da União de 04/05/2016, nº 86,

seção 2, pg.32 e com base no inciso XVII do Art. 1º da portaria IFAC nº 105 de 02/02/2015, publicada em Boletim de Serviços Extraordinário ano V, nº 6 de 06/02/2015, resolve:

Art. 1º - ALTERAR a portaria IFAC/CSM Nº 06, de 17 de março de 2020, publicada em Boletim de Serviços Extraordinário Ano X , nº 20 , de 20/03/2020.

Art. 2º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor o Comitê Local de Prevenção e Acompanhamento da Ameaça do Coronavírus (COVID-19), do Campus Sena Madureira, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre.

SERVIDOR	SIAPE	SETOR
Diones Assis Salla	1908330	DIRGE/PRESIDENTE
Daryl de Oliveira Abejdid	3083258	DIREN
Francisca Heliane Torres da Silva	2038538	DIRAI
Edeclan Damasceno Silva	2230432	NAES
Adriana Correia Dávila	2266146	COTEP
Adriano Melo de Queiroz	1982887	COSZO
Cristiane Pontes da Silva	1146626	COADM
Jonas da Conceição Nascimento Pontes	2013861	COTIC
José Brito de Souza Filho	2230861	COREG
Naje Clécio Nunes da Silva	1302619	COSFI
Raniedson Honório Campos	3150458	COBIB
Ruan de Souza Carvalho	2404980	NAPNE

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(ORIGINAL ASSINADO)
ITALVA MIRANDA DA SILVA
DIRETORA-GERAL DO CAMPUS SENA MADUREIRA

REITORIA

PORTARIA Nº 509, DE 05 DE MAIO DE 2020

A Reitora pro tempore do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 12 da Lei 11.892, de 29/12/2008, designada pela Portaria nº 385, de 14 de abril de 2020, publicada no DOU nº 72, seção 2, página 19, de 14/04/2020, resolve:

Art. 1º - CONCEDER:

DOCENTE: **Jonas Lima Nicácio**			
SIAPE	PROCESSO	RSC CONCEDIDA	RT CONCEDIDA
1245625	0094427.00009004/2019-20	III	**DOUTOR**
Retroagir a: **29/10/2019**. Conforme Art. 15 da Resolução 01/SETEC/MEC.			
Avaliadores (as): 1. JAILENE RIBEIRO SOARES – Interno, SIAPE: 2308518 - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre. 2. MARA LISIANE SIEVERT – Externo, SIAPE: 2866044 – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul.			

Art. 2º - INFORMAR, em conformidade com o Art. 5º da Resolução 01/SETEC/MEC, que esta retribuição não pode ser utilizada para fins de equiparação para cumprimento de requisitos de promoção na Carreira do EBTT.

Art. 3º - ARQUIVAR o processo junto à pasta funcional do docente após os assentamentos financeiros e cadastrais.

(Original assinado)
ROSANA CAVALCANTE DOS SANTOS
REITORA

PORTARIA Nº 528, DE 07 DE MAIO DE 2020

A Reitora pro tempore do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 12 da Lei 11.892, de 29/12/2008, designada pela Portaria nº 385, de 14 de abril de 2020, publicada no DOU nº 72, seção 2, página 19, de 14/04/2020, resolve:

Art. 1º - PRORROGAR, por 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instaurada para apurar fatos de que trata o Processo nº 23244.000618/2012-54, designada pela Portaria nº 351 de 19/03/2020, publicada no Boletim de Serviços nº 21 de 20/03/2020, em face das razões apresentadas pelo Presidente da Comissão Processante constantes do Ofício nº 96/2020/CPPAD/REITORIA-IFAC, de 05 de maio de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de 19 de maio de 2020.

(Original assinado)
ROSANA CAVALCANTE DOS SANTOS
REITORA

PORTARIA Nº 529, DE 07 DE MAIO DE 2020

A Reitora pro tempore do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 12 da Lei 11.892, de 29/12/2008, designada pela Portaria nº 385, de 14 de abril de 2020, publicada no DOU nº 72, seção 2, página 19, de 14/04/2020, resolve:

Art. 1º - Designar MARIO JORGE DA SILVA FADELL, Docente EBTT do quadro de pessoal do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre - IFAC, matrícula SIAPE nº 0414748; e FRANCISCO CHARLES BEZERRA DOS SANTOS, Técnico Administrativo em Educação do quadro de pessoal do IFAC, matrícula SIAPE nº 1860222, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Processo de Sindicância Punitiva destinada a apurar, no prazo de 30 (trinta) dias, os fatos de que trata o Processo nº 0094427.00004927/2019-20, iniciados pela Comissão designada pela Portaria nº 884 de 27/06/2019, publicada no Boletim de Serviços nº 03 de 28/06/2019, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Original assinado)
ROSANA CAVALCANTE DOS SANTOS
REITORA

PORTARIA Nº 530, DE 07 DE MAIO DE 2020

A Reitora pro tempore do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 12 da Lei 11.892, de 29/12/2008, designada pela Portaria nº 385, de 14 de abril de 2020, publicada no DOU nº 72, seção 2, página 19, de 14/04/2020, resolve:

Art. 1º - PRORROGAR, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo de Sindicância Investigativa, instaurada para apurar fatos de que trata o Processo nº 0094427.00008627/2019-20, designada pela Portaria nº 1532 de 31/10/2019, publicada no Boletim de serviços nº 21 de 01/11/2019, em face das razões apresentadas pelo Presidente da Comissão Processante constantes do Ofício nº 98/2020/CPPAD/REITORIA-IFAC, de 07 de maio de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de 08 de maio de 2020.

(Original assinado)
ROSANA CAVALCANTE DOS SANTOS
REITORA

PORTARIA Nº 531, DE 07 DE MAIO DE 2020

A Reitora pro tempore do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 12 da Lei 11.892, de 29/12/2008, designada pela Portaria nº 385, de 14 de abril de 2020, publicada no DOU nº 72, seção 2, página 19, de 14/04/2020, resolve:

Art. 1º - PRORROGAR, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo de Sindicância Investigativa, instaurada para apurar fatos de que trata o Processo nº 0094427.00008633/2019-20, designada pela Portaria nº 1533 de 31/10/2019, publicada no Boletim de serviços nº 21 de 01/11/2019, em face das razões apresentadas pelo Presidente da Comissão Processante constantes do Ofício nº 99/2020/CPPAD/REITORIA-IFAC, de 07 de maio de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de 08 de maio de 2020.

(Original assinado)
ROSANA CAVALCANTE DOS SANTOS
REITORA

PORTARIA Nº 532, DE 08 DE MAIO DE 2020

A Reitora pro tempore do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 12 da Lei 11.892, de 29/12/2008, designada pela Portaria nº 385, de 14 de abril de 2020, publicada no DOU nº 72, seção 2, página 19, de 14/04/2020, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão por Capacitação da classe D nível 1-02 para classe D nível 2-02 a servidora:

SERVIDOR (A)	CARGO/ LOTAÇÃO	Matrícula SIAPE	**DATA DA PROGRESSÃO**	**PROCESSO Nº**
Mesezabeel Alves Rodriguies	Tradutor e Intérprete de Língua de Sinais	1625574	12/03/2020	0094427.00002300/2020-45

(Original assinado)
ROSANA CAVALCANTE DOS SANTOS
REITORA

PORTARIA Nº 533, DE 08 DE MAIO DE 2020

A Reitora pro tempore do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 12 da Lei 11.892, de 29/12/2008, designada pela Portaria nº 385, de 14 de abril de 2020, publicada no DOU nº 72, seção 2, página 19, de 14/04/2020, resolve:

Art. 1º - CONCEDER Retribuição por Titulação de DOUTORA à servidora: CAMILA DE LIMA FAUSTINO, SIAPE Nº 2211757, a partir de 28 de abril de 2020. Processo Nº 0094427.00003474/2020-25.

(Original assinado)
ROSANA CAVALCANTE DOS SANTOS
REITORA

PORTARIA Nº 534, DE 08 DE MAIO DE 2020

A Reitora pro tempore do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 12 da Lei 11.892, de 29/12/2008, designada pela Portaria nº 385, de 14 de abril de 2020, publicada no DOU nº 72, seção 2, página 19, de 14/04/2020, resolve:

Art. 1º - Conceder Progressão por Mérito da classe C nível 202 para classe C nível 203 à servidora:

SERVIDOR(A)	CARGO	Matrícula SIAPE	DATA DA PROGRESSÃO	PROCESSO Nº
Eliane Ferreira da Silva	Auxiliar em Biblioteca	2351882	02/01/2020	0094427.00000055/2020-31

(Original assinado)
ROSANA CAVALCANTE DOS SANTOS
REITORA

PORTARIA Nº 535, DE 08 DE MAIO DE 2020

A Reitora pro tempore do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 12 da Lei 11.892, de 29/12/2008, designada pela Portaria nº 385, de 14 de abril de 2020, publicada no DOU nº 72, seção 2, página 19, de 14/04/2020, resolve:

Art. 1º - Conceder Progressão por Capacitação da classe C nível 203 para classe C nível 303 à servidora:

SERVIDOR(A)	CARGO/ LOTAÇÃO	Matrícula SIAPE	DATA DA PROGRESSÃO	PROCESSO Nº
Eliane Ferreira da Silva	Auxiliar de Biblioteca	2351882	17/01/2020	0094427.00000345/2020-85

(Original assinado)
ROSANA CAVALCANTE DOS SANTOS
REITORA

PORTARIA Nº 536, DE 08 DE MAIO DE 2020

A Reitora pro tempore do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 12 da Lei 11.892, de 29/12/2008, designada pela Portaria nº 385, de 14 de abril de 2020, publicada no DOU nº 72, seção 2, página 19, de 14/04/2020, resolve:

Art. 1º - ALTERAR a portaria IFAC Nº 119, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020, publicada em Boletim de Serviços Extraordinário Ano X, nº 10, de 10/02/2020 .

Art. 2º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão para Análise e Aprovação de PIT e RIT, para o ano 2020, do Campus Sena Madureira, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre, conforme artigos nº 52 e nº 53 da RESOLUÇÃO CONSU/ IFAC Nº 001/2019.

SERVIDOR	SIAPE	SETOR/UNIDADE
DARYL DE OLIVEIRA ABEJDID	3083258	REPRESENTANTE DIREN - CSM/PRESIDENTE
SCHUMACHER ANDRADE BEZERRA	1277719	REPRESENTANTE COPIE - CSM/MEMBRO
CLEIDINA CAVALCANTE DA COSTA	2356005	REPRESENTANTE COGEP - CSM/MEMBRO
ADRIANA CORREIA DÁVILA	2266146	REPRESENTANTE COTEP- CSM/MEMBRO
RUTINELY TAMBORINE DE OLIVEIRA	1987329	REPRESENTANTE CPPD/MEMBRO
RIZONAIRA ALVES DE AMORIM	2974541	ASSISTENTE EM ADM. (SECRETÁRIA)

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Original assinado)
ROSANA CAVALCANTE DOS SANTOS
REITORA

PORTARIA Nº 537, DE 08 DE MAIO DE 2020

A Reitora pro tempore do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 12 da Lei 11.892, de 29/12/2008, designada pela Portaria nº 385, de 14 de abril de 2020, publicada no DOU nº 72, seção 2, página 19, de 14/04/2020:

Considerando a determinação contida no Art. 41 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 19, de 04 de junho de 1998;

Considerando a determinação contida no Art. 20 da Lei n. 8.112/1990, quanto à verificação da aptidão e capacidade do servidor mediante os critérios de assiduidade, disciplina, capacidade de iniciativa, produtividade e responsabilidade, durante o período de estágio probatório;

Considerando a metodologia estabelecida pela Resolução nº. 24, de 23 de julho de 2019, para avaliação de desempenho dos servidores em estágio probatório, no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre (IFAC);

Considerando o parecer exarado pela COGEP do Campus Tarauacá, referente ao resultado final das avaliações de desempenho dos servidores abaixo relacionados;

Resolve:

Art. 1º. HOMOLOGAR a APROVAÇÃO no estágio probatório, concedendo a estabilidade do servidor abaixo a partir do 1º dia subsequente aos 3 (três) anos de efetivo exercício:

Matrícula	Nome do(a) Servidor(a)	Cargo	Período de Estágio Probatório	Processo N°
1258026	ANTÔNIO MANOEL DE SOUSA FILHO	DOCENTE EBTT	14/06/2017 a 14/06/2020	23244.008704/2017-10

(Original assinado)
ROSANA CAVALCANTE DOS SANTOS
REITORA

PORTARIA Nº 538, DE 08 DE MAIO DE 2020

A Reitora pro tempore do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 12 da Lei 11.892, de 29/12/2008, designada pela Portaria nº 385, de 14 de abril de 2020, publicada no DOU nº 72, seção 2, página 19, de 14/04/2020, resolve:

Art. 1° Conceder, com base no processo nº 0094427.00002662/2019-20, a 1ª renovação de Afastamento Integral para Qualificação do servidor MARCELO RAMON DA SILVA NUNES, Docente EBTT, matrícula SIAPE 1992272, lotado no Campus Sena Madureira, para participação em curso de pós-graduação em nível de Doutorado, na área de Nanobiotecnologia, promovido pela Rede de Biodiversidade e Biotecnologia da Amazônia Legal - Bionorte, no pólo Universidade Federal do Acre - UFAC, pelo período de 12 meses a partir de 01/06/2020.

Art. 2° Incumbe ao Departamento de Desenvolvimento de Pessoas (DEDPE) e à Diretoria Sistêmica de Gestão de Pessoas (DISGP) o acompanhamento da execução das atividades da pós-graduação stricto sensu do servidor, exigindo-lhe toda e qualquer informação e ou documentação que julgar necessária para este fim.

Art. 3° Cabe o servidor o cumprimento de todas as obrigações previstas no Termo de Compromisso firmado nos autos do referido processo, bem como o fornecimento de todas as informações e ou documentos que venham a ser solicitados na forma do artigo anterior.

(Original assinado)
ROSANA CAVALCANTE DOS SANTOS
REITORA

PORTARIA Nº 539, DE 08 DE MAIO DE 2020

A Reitora pro tempore do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 12 da Lei 11.892, de 29/12/2008, designada pela Portaria nº 385, de 14 de abril de 2020, publicada no DOU nº 72, seção 2, página 19, de 14/04/2020, resolve:

Art. 1° CONCEDER 52% de Incentivo à Qualificação para a servidora RAMYLA GOMES BRILHANTE, SIAPE nº 1202894, a partir de 07 de maio de 2020, Processo nº 0094427.00003531/2020-76.

(Original assinado)
ROSANA CAVALCANTE DOS SANTOS
REITORA

PORTARIA Nº 540, DE 08 DE MAIO DE 2020

Dispõe sobre as competências e o detalhamento dos procedimentos para os trabalhos de revisão e consolidação dos atos normativos hierarquicamente inferiores a Decreto no âmbito da do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre – IFAC.

A Reitora Pró Tempore do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre, ROSANA CAVALCANTE DOS SANTOS, nomeada pela Portaria n° 385, de 14 de abril de 2020, publicada no DOU, nº 72, seção 2, de 15/04/2020, com base no Decreto 10.139 de 28/11/2020 e suas alterações, resolve:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º Esta portaria estabelece os procedimentos a serem adotados para revisão e consolidação dos atos normativos inferiores a decreto editados no âmbito da Casa Civil da Presidência da República, nos termos do Decreto nº 10.139, de 28 de novembro de 2019.
§ 1º O disposto nesta portaria aplica-se a qualquer ato inferior a decreto com conteúdo normativo editado pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre - IFAC e que verse sobre matéria de sua competência.
§ 2º Esta portaria não se aplica a:
I - atos cujo destinatário, pessoa natural ou jurídica, esteja nominalmente identificado; e
II - recomendações ou diretrizes cujo não atendimento não implique aos destinatários consequências jurídicas, efetivas ou potenciais.

Art. 2º Fica designada a Pró-Reitoria de Desenvolvimento Institucional para estruturar, coordenar, prestar orientação técnica e monitorar os trabalhos de revisão e consolidação dos atos normativos inferiores a decreto, observados os procedimentos, regras e prazos do Decreto nº 10.139, de 28 de novembro de 2019.

Art. 3º Compete aos Pró-Reitores, Diretores Sistêmicos e Diretores de Campus, propor à Reitora do Ifac a revisão, a consolidação ou a revogação de atos normativos inferiores a decreto, editados dentro de suas competências, observados os prazos e procedimentos estabelecidos.
Parágrafo único. As unidades que compõe o Colégio de Dirigentes destacarão servidor responsável por:

I - participar das reuniões de alinhamento e capacitações promovidas;
II - orientar, apoiar e monitorar os procedimentos administrativos que visem a revisão e consolidação de atos, no âmbito das unidades que representam;
III - prestar informações relacionadas ao desenvolvimento das atividades e cumprimento dos prazos; e
IV - contribuir com a Pró-Reitoria de Desenvolvimento Institucional no aprimoramento de procedimentos e definição de orientações comuns.

Art. 4º Caberá à Diretoria Sistêmica de Comunicação - DSCOM estruturar seção específica no sítio eletrônico do Ifac, estabelecer e orientar os procedimentos para divulgação das informações relativas aos atos normativos publicados pelo Instituto Federal do Acre, em observância às diretrizes do Decreto nº 10.139, de 28 de novembro de 2019.

CAPÍTULO II
DAS FASES DE REVISÃO E CONSOLIDAÇÃO

Art. 5º A revisão e a consolidação de que trata esta Portaria terão as seguintes fases:
I - triagem;
II - exame; e
III - consolidação ou revogação.
Seção I
DA TRIAGEM

Art. 6º As unidades que compõem o Colégio de Dirigentes do Ifac identificarão e farão a listagem de todos os atos normativos inferiores a decreto editados no âmbito de suas competências e não revogados expressamente.
§ 2º As unidades que compõem o Colégio de Dirigentes do Ifac encaminharão a listagem de que trata o caput, na forma a ser orientada pela Pró-Reitoria de Desenvolvimento Institucional, até 30 de junho de 2020.
Art. 7º Pró-Reitoria de Desenvolvimento Institucional fará a consolidação dos atos levantados pelas unidades e encaminhará as informações à Diretoria Sistêmica de Comunicação para divulgação no sítio eletrônico até 31 de julho de 2020.

Seção II
DO EXAME

Art. 8º Os atos normativos listados na fase de triagem deverão ser separados por pertinência temática e analisados pelas unidades competentes, de forma a:
I - verificar a vigência dos atos normativos e se, eventualmente, foram revogados;
II - identificar os atos com necessidade de revogação;
III - se vigentes, identificar necessidade de revisão e consolidação;
IV - sugerir eixos temáticos normativos; e
V - identificar atos com valor normativo idêntico ou assuntos congêneres e agrupá-los nos eixos temáticos normativos.
§ 1º Na identificação da necessidade de revisão deverá ser verificada se a forma dos atos segue os preceitos vigentes, conforme estabelecido no art. 13 do Decreto nº 10.139, de 28 de novembro de 2019.
§ 2º O envio à Pró-Reitoria de Desenvolvimento Institucional de relatório contendo as informações relativas ao caput se dará até 17 de julho de 2020.

§ 3º A Pró-Reitoria de Desenvolvimento Institucional disporá sobre a forma de apresentação do relatório a que se refere o § 2º, podendo ainda requerer informações adicionais e solicitar ajustes aos dados apresentados.

Seção III
DA CONSOLIDAÇÃO OU REVOGAÇÃO
Art. 9º. A unidade competente fará a revisão dos atos normativos cuja necessidade de revisão ou consolidação tenha sido identificada na fase de exame, resultando em:
I - proposta de ato que expressamente revogue normativo inferior a decreto:
a) já revogado tacitamente;
b) cujos efeitos tenham se exaurido no tempo; e
c) vigente, cuja necessidade ou cujo significado não pôde ser identificado.
II - proposta de ato que revise normativos anteriores e edite ato consolidado sobre a matéria, em diploma legal único, com a revogação expressa dos anteriores; ou
III - na conclusão de que o ato vigente atende às regras de consolidação e às técnicas de elaboração, redação e alteração de atos normativos.
§ 1º A revogação de normativos de que trata o inciso I é obrigatória e poderá ser formalizada em ato único.
§ 2º A consolidação de que trata o inciso II incluirá o aperfeiçoamento da técnica legislativa do ato, inclusive com:
I - introdução de novas divisões do texto legal básico;
II - fusão de dispositivos repetitivos ou de valor normativo idêntico;
III - atualização da denominação de órgãos e de entidades da administração pública federal;
IV - atualização de termos e de linguagem antiquados;
V - eliminação de ambiguidades;
VI - homogeneização terminológica do texto; e
VII - supressão dos dispositivos de que trata o § 1º.
§ 3º A denominação diversa dos atos normativos sobre a mesma matéria não afasta a obrigação de sua consolidação em um único ato.

Art. 10. A publicação dos atos normativos ocorrerá nos seguintes prazos:
I - primeira etapa - até 31 de agosto de 2020;
II - segunda etapa - até 30 de novembro de 2020;
III - terceira etapa - até 26 de fevereiro de 2021;
IV - quarta etapa - até 31 de maio de 2021; e
V - quinta etapa - até 31 de agosto de 2021.

Art. 11. Será divulgado no sítio eletrônico do Instituto Federal do Acre, até as datas de que trata o caput do Art. 11:
I - o total de atos vigentes ou não expressamente revogados antes da etapa do exame sobre as matérias que serão incluídas naquela etapa de consolidação;
II - o total de atos expressamente revogados após o exame; e
III - a relação de todos os atos sobre a matéria após o exame.
Parágrafo único. O monitoramento da consolidação normativa será realizado pela Pro-Reitoria de Desenvolvimento Institucional – PRODIN que também fará a divulgação dos resultados no portal "gov.br".

Art. 12. A divisão dos atos normativos por pertinência temática para atender o disposto no Art. 9º será proposta pela Pró-Reitoria de Desenvolvimento Institucional.

Art. 13. A unidade competente encaminhará a proposta de revisão ou consolidação de ato normativo à Procuradoria Federal junto ao Ifac para análise jurídica, com no mínimo 15 dias de antecedência ao respectivo prazo para publicação.
§ 1º Para a finalidade de que trata o caput, a unidade deverá instruir processo SEI do tipo: Normatização - Elaboração e revisão de normativos com:
I - a proposta de ato normativo;
II - cópia dos normativos a serem revogados;
III - nota informativa que justifique e fundamente, de forma clara e objetiva, a edição do ato normativo, contendo:
a) a síntese do problema cuja proposição do ato normativo visa a solucionar;
b) a justificativa para a edição do ato normativo na forma proposta; e
c) a identificação dos atingidos pela norma;
IV - quadro comparativo que demonstre as alterações entre o texto vigente e o texto proposto.

Art. 14. O titular da unidade competente será responsável por submeter a proposta final de ato normativo que atenda aos requisitos formais e materiais necessários à aprovação.
Parágrafo único: As resoluções deverão ser encaminhadas para aprovação do Conselho Superior do Ifac. Portarias e Instruções Normativas deverão ser encaminhadas para aprovação do (a) Reitor(a).

Art. 15. Após a publicação do ato, as unidades competentes encaminharão à Pró-Reitoria de Desenvolvimento Institucional cópia do ato publicado, no respectivo processo SEI.
CAPÍTULO III
DA EDIÇÃO E REVISÃO DE ATOS

Art. 16. Os atos normativos inferiores a decreto editados no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre serão:
I – resoluções - atos normativos editados por colegiados;
II - portarias - atos normativos editados por uma ou mais autoridades singulares; ou
III - instruções normativas - atos normativos que, sem inovar, orientem a execução das normas vigentes pelos agentes públicos.
Parágrafo único. Excetua-se ao disposto no caput o uso excepcional de outras denominações de atos normativos por força de exigência legal.

Art. 17. Os atos normativos estabelecerão data certa para a sua entrada em vigor e para a produção de efeitos:
I - de, no mínimo, uma semana após a data de sua publicação; e
II - sempre no primeiro dia do mês ou em seu primeiro dia útil.
Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica às hipóteses de urgência justificada no expediente administrativo.

Art. 18. As unidades que compõe o Colégio de Dirigentes deverão manter controles permanentes e atualizados que possibilitem a identificação e vigência dos atos normativos editados no âmbito de suas competências.

Art. 19. Será de responsabilidade da Diretoria Sistêmica de Comunicação - DSCOM promover e monitorar o cumprimento das obrigações de divulgação em transparência ativa das informações relativas aos atos normativos inferiores a decreto editados pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre.

Art. 20. A não revisão ou consolidação do ato normativo, nos prazos estabelecidos no Decreto nº 10.130, de 2019, deverá ser previamente justificada pelos dirigentes das unidades competentes à Pró-Reitoria de Desenvolvimento Institucional e, caso não justificada, poderá ensejar a responsabilização do agente público que lhe der causa.

Art. 21. Qualquer pessoa poderá requerer a:
I - divulgação de atos normativos no sítio eletrônico do órgão ou da entidade;
II - inclusão de ato normativo em consolidação normativa; e
III - adaptação de ato normativo que esteja em desacordo com as normas previstas nesta portaria

Parágrafo único. O requerimento de que trata o caput será realizado, preferencialmente, por meio de formulário de sugestão disponível no Sistema de Ouvidorias do Poder Executivo federal - e-Ouv.

Art. 22. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Original assinado)
ROSANA CAVALCANTE DOS SANTOS
REITORA

PORTARIA Nº 541, DE 08 DE MAIO DE 2020

A Reitora pro tempore do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 12 da Lei 11.892, de 29/12/2008, designada pela Portaria nº 385, de 14 de abril de 2020, publicada no DOU nº 72, seção 2, página 19, de 14/04/2020, resolve:

Art. 1° Autorizar, com base no processo SEI nº 0094427.00002958/2019-20, o pedido de renovação de afastamento integral para qualificação, com ônus limitado, ao servidor JAIRO ALVES BATALHA, SIAPE: 1633036, Docente EBTT, lotado no Campus Rio Branco, para participar do programa de Pós-graduação Stricto Sensu em nível de Mestrado na área de Matemática, promovido pela Universidade Federal do Acre – UFAC, de 07 de abril de 2020 a 07 de abril de 2021, totalizando 12 meses de afastamento.

Art. 2° Incumbe ao Departamento de Desenvolvimento de Pessoas (DEDPE) e à Diretoria Sistêmica de Gestão de Pessoas (DISGP) o acompanhamento da execução das atividades da pós-graduação stricto sensu do servidor, exigindo-lhe toda e qualquer informação e ou documentação que julgar necessária para este fim.

Art. 3° Cabe ao servidor o cumprimento de todas as obrigações previstas no Termo de Compromisso firmado nos autos do referido processo, bem como o fornecimento de todas as informações e ou documentos que venham a ser solicitados na forma do artigo anterior.

(Original assinado)
ROSANA CAVALCANTE DOS SANTOS
REITORA

RETIFICAÇÕES

RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 488, DE 24 DE ABRIL DE 2020

Na portaria nº 488 de 24/04/2020, publicada em Boletim de Serviços Extraordinário, ano X, nº 28 de 24/04/2020.

Onde se lê:
Art. 1º Designar os servidores a baixo para realizar a análise de recursos, referentes ao processo seletivo interno de discentes para o Auxílio Emergencial, Edital 08/2020/DSAES/IFAC:

Servidor	**Siape**
Edu Gomes da Silva	1908399
Marcia Aparecida Alberto Magalhães	1974644
Priscila da Silva Soares	2193408

Leia-se:
Art. 1º Designar os servidores a baixo para realizar a análise de recursos, referentes ao processo seletivo interno de discentes para o Auxílio Emergencial, Edital 08/2020/DSAES/IFAC:

Servidor	**Siape**
Edu Gomes da Silva	1908399
Marcia Aparecida Alberto Magalhães	3024365
Priscila da Silva Soares	2193408

(Original assinado)
ROSANA CAVALCANTE DOS SANTOS
REITORA

RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 123, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020

Na Portaria Nº 123, de 10 de fevereiro de 2020, publicada no boletim do IFAC, nº 10, página 6, de 10 de fevereiro de 2020.

ONDE SE LÊ:

Art. 1º CONCEDER Progressão Funcional ao Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, abaixo relacionado, com fulcro no Art. 14, §2º, I e II da Lei 12.772 de 28 de dezembro de 2012 e no Art. 3º, §1º da Resolução nº 172 de 13 de novembro de 2013:

SERVIDOR	SIAPE	ALTERAR O NÍVEL DE CLASSE		NO PERÍODO DE:	A PARTIR DE:	PROCESSO:
		DE	PARA			
JOÃO RICARDO AVELINO LEÃO	2399012	DI 01	DI 02	02/05/2017 à 02/05/2019	02/05/2019	0094427.00009290/2019-20

LEIA-SE:

Art. 1º CONCEDER Progressão Funcional ao Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, abaixo relacionado, com fulcro no Art. 14, §2º, I e II da Lei 12.772 de 28 de dezembro de 2012 e no Art. 3º, §1º da Resolução nº 172 de 13 de novembro de 2013:

SERVIDOR	SIAPE	ALTERAR O NÍVEL DE CLASSE		NO PERÍODO DE:	A PARTIR DE:	PROCESSO:
		DE	PARA			
JOÃO RICARDO AVELINO LEÃO	2399012	DI 01	DI 02	02/05/2017 à 02/05/2019	30/05/2019	0094427.00009290/2019-20

(Original assinado)
ROSANA CAVALCANTE DOS SANTOS
REITORA

INSTITUTO
FEDERAL
Acre